



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO DA ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IESB

1
2
3
4
5
6
7
8
9

ATA DA 16ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA-2018 DA
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE
ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E
SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADA NA
AVENIDA DOS IPÊS, S/N – BAIRRO
CIDADE JARDIM, MARABÁ - PARÁ.

10 Aos dezoito dias do mês de julho, às oito horas e trinta e seis minutos, na sala dos
11 professores do Instituto, localizada na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (*Unidade*
12 *III – Campus Marabá*), reuniu-se sob a presidência do Diretor-Geral do Instituto de Estudos em
13 Saúde e Biológicas - IESB, professor Sidnei Cerqueira dos Santos, a Congregação do Instituto
14 de Estudos em Saúde e Biológicas, com **a presença dos seguintes membros**: professora Ana
15 Cristina Viana Campos (Diretora-Adjunta); professora Lúcia Cristina Cavalcanti da Silva
16 (Diretora da Faculdade de Psicologia); professor Diógenes Henrique de Siqueira Silva (Diretor
17 da Faculdade de Biologia); professora Priscila da Silva Castro (Diretora da Faculdade de Saúde
18 Coletiva); professora Raquel Ribeiro da Silva (Representante do Curso de Biologia); professora
19 Nadia Shigaefff (Representante do Curso de Psicologia); professor Marcelo Vial Roehe
20 (Representante do IESB no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE);
21 Eliane Gomes da Silva (Secretária Executiva); Valquimarque do Nascimento Feitosa
22 (Representante dos Técnico-Administrativos em Educação). **Participaram na condição de**
23 **ouvintes**: Professora Letícia Dias Lima Jedlicka e Discente Christian Sousa de Araújo. **1.**
24 **ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM. 2. LEITURA DE EXPEDIENTE. 3.**
25 **INFORMES. 4. ORDEM DO DIA: 4.1. Homologação do parecer da Banca de Progressão**
26 **Funcional do professor Diógenes Henrique de Siqueira Silva; 4.2. Aprovação da minuta**
27 **que estabelece Normas de Funcionamento das Câmaras de Ensino, Pesquisa e Extensão**
28 **para o trâmite de projetos e relatórios no IESB. 5. ENCERRAMENTO. 1. ABERTURA**
29 **E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** O Presidente iniciou dando boas-vindas aos membros
30 presentes e fez a verificação do quórum. **2. LEITURA DE EXPEDIENTE.** Fez a leitura de
31 expediente, informando dois pontos de pauta. **3. INFORMES.** O professor Diógenes solicitou
32 informações acerca da reformulação da resolução que dispõe sobre atividades complementares.
33 A professora Ana disse que a comissão informou que já tinham separado material e começariam
34 os trabalhos. A professora Lúcia informou que no dia vinte e oito do mês de agosto do presente
35 ano (28/08/2018), ela, professor Normando e professora Mayara participariam de seminário
36 sobre trabalho infantil na cidade de Parauapebas a convite do Ministério Público. O presidente
37 informou sobre o processo de progressão funcional do professor André Luiz Picolli da Silva,
38 disse que apenas no dia anterior recebeu o parecer da comissão, como a convocatória da reunião
39 foi enviado antes não poderia ser incluso como ponto de pauta. Sugeriu que ao final desta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO DA ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IESB

40 reunião realizassem a décima sétima Reunião Extraordinária da Congregação, a fim de apreciar
41 o parecer. Todos Concordaram. **4. ORDEM DO DIA: 4.1. Homologação do parecer da**
42 **Banca de Progressão Funcional do professor Diógenes Henrique de Siqueira Silva.** O
43 presidente fez a leitura do parecer, que foi favorável, e abriu espaço para dúvidas ou
44 questionamentos. Ninguém se manifestou. Encaminhou para votação e foi aprovado por
45 unanimidade. **4.2. Aprovação da minuta que estabelece Normas de Funcionamento das**
46 **Câmaras de Ensino, Pesquisa e Extensão para o trâmite de projetos e relatórios no IESB.**
47 O presidente disse que a minuta foi circulada por e-mail e que as sugestões enviadas foram
48 anexadas a um único documento. O texto foi projetado para todos, lido e votado artigo por artigo
49 em que a congregação fez as alterações julgadas necessárias, acatando ou não as sugestões
50 enviadas. O texto final da resolução foi aprovado por unanimidade, e segue anexo como
51 documento indissociável a esta ata. **5. ENCERRAMENTO.** Nada mais a tratar, o Diretor Geral
52 do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas, professor Sidnei Cerqueira dos Santos,
53 agradeceu a participação e a atenção de todos e, às doze horas e dois minutos, deu por encerrada
54 a décima sexta (16ª) Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Estudos em Saúde
55 e Biológicas – dois mil e dezoito. Eu, Eliane Gomes da Silva, lavrei a presente ata, que vai
56 assinada por mim, e demais membros presentes. xx.

- 57 1. *Eliane Gomes da Silva*
- 58 2. *Sidnei Cerqueira dos Santos*
- 59 3. *Renilda S. Santos*
- 60 4. *Neuza Leijneff*
- 61 5. *Valquiriaque Abscimentes Feitosa*
- 62 6.
- 63 7.
- 64 8.
- 65 9.
- 66 10.
- 67 11.
- 68 12.

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO DA ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IESB

69



70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE JULHO DE 2018

Estabelece Normas de funcionamento das Câmaras de Ensino, Pesquisa e Extensão para o trâmite de projetos e relatórios no IESB.

O Diretor-Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as resoluções superiores, e em cumprimento à decisão da Congregação do IESB, em reunião Extraordinária, realizada em 18 de julho de 2018, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Os projetos/relatórios de ensino, pesquisa e extensão deverão ser cadastrados pelo coordenador no sistema computacional em vigor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA.

§1º Cabe ao coordenador do projeto comunicar, via e-mail institucional, à Direção do IESB o cadastro do projeto, segundo a legislação em vigor.

§2º Em caso excepcional, os projetos e relatórios poderão ser enviados/cadastrados via Protocolo Central da Unifesspa, dirigidos à Direção do IESB.

Art. 2º Cada projeto será apreciado e avaliado pelas Câmaras de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), de acordo com a natureza do projeto.

Art. 3º No exame do mérito, as Câmaras farão a análise e emissão de parecer, seguindo os critérios estabelecidos pelas resoluções vigentes do CONSEPE e do IESB para cada tipo de projeto.

Art. 4º Os projetos deverão ser homologados pelas subunidades e, posteriormente, pela Congregação do IESB, para emissão de portaria e alocação de carga horária no plano individual de trabalho (Anexo I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO DA ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IESB

107 **Parágrafo único.** As portarias de cada projeto terão validade de até 1 (um) ano, podendo ser
108 renovadas a cada ano, de acordo com as legislações vigentes (CONSEPE e IESB) e a natureza
109 do projeto.

110 **Art. 5º** Ao final do período de vigência de cada portaria, os coordenadores de projeto/programa
111 deverão apresentar relatório técnico parcial e/ou final para avaliação das Câmaras do IESB,
112 conforme a natureza do projeto.

113 **§1º** O prazo máximo para apresentação do relatório será de até 60 (sessenta) dias, após o
114 encerramento do projeto/programa.

115 **§2º** A não apresentação de relatórios parcial e/ou final impedirá os participantes do respectivo
116 projeto/programa de renovarem a portaria e alocação de carga horária, enquanto o relatório não
117 tiver sido avaliado pelas Câmaras e aprovado pela Congregação do IESB.

118 **§3º** A não apresentação de relatório final impedirá os participantes do respectivo
119 projeto/programa de submeterem novas propostas.

120 **Art. 7º** Compete às Câmaras:

121 I- Definir o modo de apresentação dos relatórios parciais e finais dos respectivos
122 projetos/programas;

123 II- Criar e/ou atualizar os modelos e critérios de avaliação dos projetos/programas e relatórios,
124 de acordo com a natureza do projeto/programa;

125 III- Criar modelo padrão de parecer para respectiva Câmara;

126 IV- Avaliar os relatórios dos projetos/programas no prazo máximo de 20 (vinte dias), após o
127 recebimento dos mesmos;

128 V- Os membros das Câmaras devem manter sigilo sobre o detalhamento dos
129 projetos/programas, relatórios e dos pareceres.

130 **Art. 8º** A critério de cada Câmara poderão ser solicitados pareceres de consultores externos
131 para avaliação de projetos/programas e de relatórios.

132 **Art. 9º** Cada câmara será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes do Instituto pertencentes
133 a cursos distintos.

134 **§ 1º** Os docentes interessados em compor as câmaras deverão se manifestar a Secretaria
135 Executiva do Instituto até 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para reunião da
136 Congregação.

137 **§ 2º** Os membros das câmaras serão escolhidos pela Congregação, por meio de voto aberto da
138 maioria absoluta.

139 **§ 3º** Caso não haja manifestação de nenhuma representação, a escolha será feita por sorteio
140 pelos membros da Congregação.

141 **§ 4º** Os membros das câmaras exercerão mandato de 1 (um) ano, tendo direito a uma
142 recondução, após novo processo de escolha.

143 **Art. 10.** Cada Câmara será coordenada por um Presidente escolhido entre os membros da
144 respectiva Câmara.

145 **Parágrafo único.** Os membros da Câmara receberão portaria para a função, sem alocação de
146 carga horária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO DA ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IESB

147 **Art. 11** Compete ao Presidente da Câmara:
148 I- Distribuir os projetos/programas e relatórios entre os membros da respectiva Câmara para
149 apreciação;
150 II- Presidir as reuniões da respectiva Câmara;
151 III- Acompanhar o trâmite de projetos/programas e relatórios e funcionamento interno da
152 respectiva Câmara;
153 IV- Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos nesta Resolução;
154 V- Comunicar à Direção do IESB quaisquer intercorrências relacionadas ao descumprimento
155 desta Resolução e seus desdobramentos.

156 **Art. 12.** A avaliação de projetos/programas e de relatórios será mensal (Anexo II), respeitando-
157 se a seguinte ordem:

158 I- O cadastro/envio de projetos/programas e relatórios ocorrerá do 1º ao 5º dia de cada mês;
159 II- A distribuição dos projetos/programas e relatórios ocorrerá do 6º ao 10º dia de cada mês;
160 III- O parecer será emitido do 11º ao 30º dia de cada mês, e encaminhado ao Presidente da
161 respectiva Câmara.

162 **Art. 13.** O presidente da Câmara deverá enviar o parecer do projeto/programa/relatório, via
163 memorando eletrônico, à Direção da respectiva Faculdade/Subunidade para homologação em
164 reunião pelo Conselho e posterior homologação pela Congregação do IESB.

165 **Parágrafo único.** A Secretaria Executiva encaminhará, via e-mail institucional, ao coordenador
166 do projeto/programa o parecer, informando acerca da deliberação da Congregação.

167 **Art. 14.** No caso de recursos, o coordenador terá 2 (dois) dias úteis, após a homologação do
168 parecer pela Congregação do IESB, para entrar com pedido à respectiva Câmara, que terá 10
169 (dez) dias para julgar e emitir novo parecer.

170 **Art. 15.** Os recursos serão julgados em primeira instância pela respectiva Câmara e segunda
171 instância pela Congregação do IESB.

172 **Art. 16.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Congregação do IESB.

173 **Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
174 contrário.

175

176

177

178 Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará,
179 18 de julho de 2018.

180

181

182

183

184

185

186

SIDNEI CERQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Congregação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas



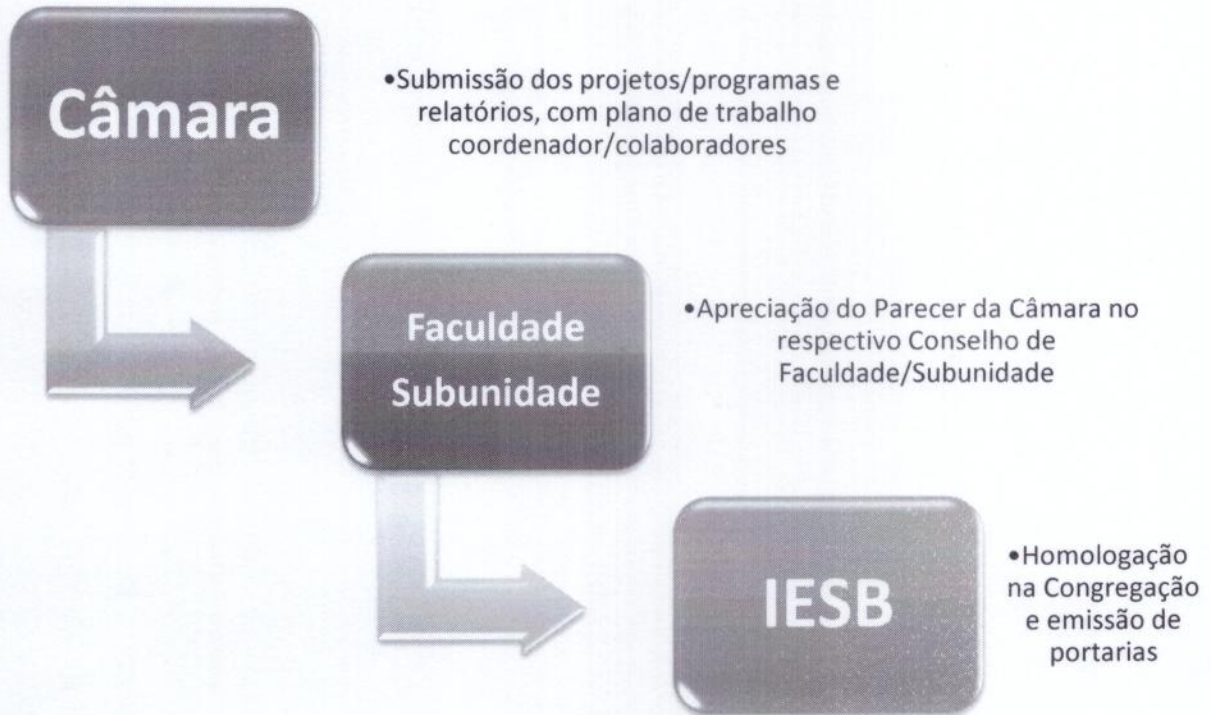
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
 Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
 Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO DA ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IESB

187
188

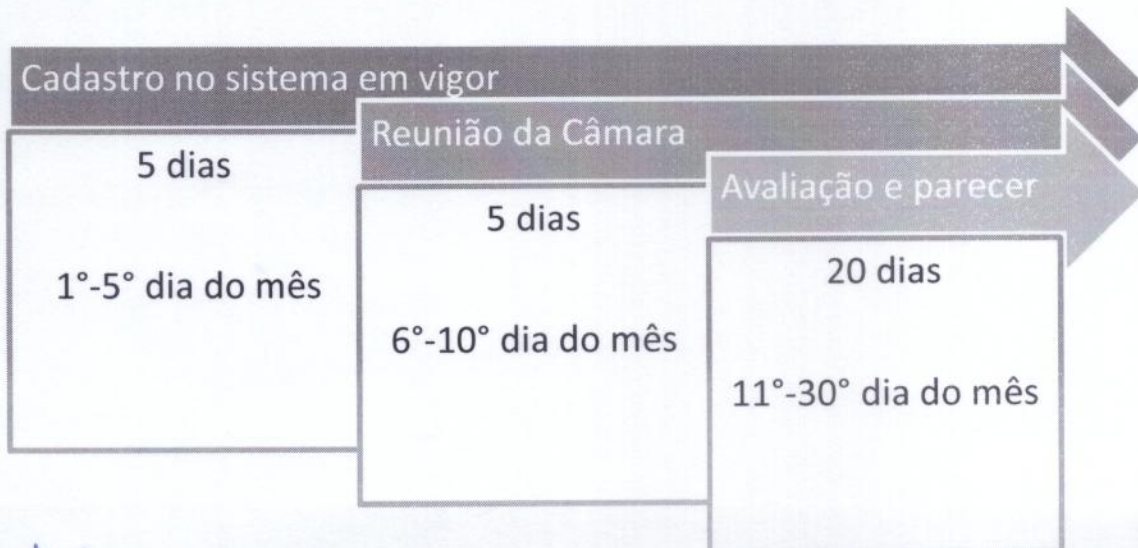
ANEXOS - RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE JULHO DE 2018

189 **Anexo I - Fluxo de trâmite de projetos/relatórios no IESB**



190
191

192 **Anexo II - Etapas do trâmite mensal de avaliação de projetos/relatórios**



193

[Handwritten signatures and initials]